

Lei nº 629, de 03 de abril de 2006.

DIGITALIZADO  
EM  
CARLOS NEYBSON F. PIRES

**Altera a carga-horária para todos os cargos com atividades de nível superior, e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Os cargos que compõem a estrutura administrativa municipal que desenvolvam atividades de nível superior passam a ter carga-horária mínima de 20 horas semanais, independentemente da área de atuação.

Art. 2º. Os servidores que atualmente encontram-se com carga-horária inferior, poderão optar no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Lei, sobre a manutenção de sua carga de trabalho.

Art. 3º. Para os casos em que se verificar o aumento de carga-horária fica assegurada a proporcionalidade para efeito de adicional vencimental.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 03 dias do mês de abril de 2006.

  
Acilon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL